

cia, Eduardo Faraco, Heitor de Souza, Barretto Filho, José Milano, Mariano da Rocha, Terezinha Sariva, Newton Sucupra, Paulo Nathanael, Valmir Chagas, Tarcísio Padilha, T. D. de Souza Santos, Sobrino Porto, Algacyr Munhoz Macder, Alair de Queiroz Araújo, Leni Castello Branco, Nair Fortes Abu-Merhy, Edson Machado.

REC. ESC. ENGENHARIA ESTADO DO MARANHÃO

Reconhecimento da Escola de Engenharia do Maranhão, com o curso de Engenharia Civil

Relator: Sr. Cons. Heitor G. de Souza

Parecer nº 820/73, CESu (1º Grupo), aprovado em 6/6/73 (Proc. nº 1.049/72-CFE).

1 — Relatório

O Diretor da Escola de Engenharia do Maranhão solicitou a este Conselho o reconhecimento da escola, com o curso de Engenharia Civil.

O processo foi examinado pelo Parecer nº 1477/72, aprovado em 15-12-72, que concluiu por baixá-lo em diligência para substituição dos professores indicados e reformulação do Regimento.

A escola providenciou o cumprimento da diligência tendo sido o processo novamente apreciado pelo Parecer nº 511/73, aprovado em 2-4-73, o qual aprovou as modificações introduzidas no Regimento e determinou nova diligência, para indicação de outros professores para as disciplinas: Construções de Concreto, Aço e Madeira, Estabilidade das Construções, Mecânica Aplicada, e Organização Industrial. Em cumprimento, a escola submeteu à apreciação deste Colegiado os professores seguintes:

- 1 — Gerardo Santos Filho — Estabilidade das Construções e Construções de Concreto, Aço e Madeiras. Pode ser aceito.
- 2 — Siegbert de Moraes Rêgo Netto — Mecânica Aplicada e Organização Industrial. Pode ser aceito.

Observamos que, para Organização Industrial, apesar de haver sido aprovado o prof. Haroldo Olympio Lisboa Tavares, pelo Parecer nº 1.477/72, a escola indicou também o prof. Siegbert de Moraes Rêgo Netto.

3 — José Ernani Brusca Almeida — Mecânica Aplicada. Pode ser aceito. Com relação às demais disciplinas são os seguintes os professores já aprovados pelos Pareceres nºs 1.477/72 e 511/73:

- 4 — Abelar Moreira do Nascimento e Ezelberto Martins — Topografia;
- 5 — André Luiz Piccolo e Maria Alice Oliveira Mochel — Química Geral;
- 6 — Antonio Carlos Linheiro — Geometria Descritiva e Desenho Técnico;
- 7 — Artur Ribeiro Bastos e João Rodolfo Ribeiro Gonçalves — Higiene Ambiental;
- 8 — Bolbi Miranda do Nascimento, José Ribamar Araújo e Jamildo de Jesus Oliveira — Estradas e Transportes;
- 9 — Elgar Maranhão Azevedo — Eletrotécnica Geral;
- 10 — Luiz Alberto de Castro Albuquerque — Resistência dos Materiais;
- 11 — Luiz Gomes de Oliveira Filho — Conceitos Básicos de Computação;
- 12 — José Barros Pereira de Almeida e Bolbi Miranda do Nascimento — Mecânica dos Solos;
- 13 — José Henrique Braga Polary — Economia;
- 14 — José Ivonildo Ribeiro da Silva e Renato Teixeira Milet — Mecânica dos Fluidos;
- 15 — José Ivonildo Ribeiro da Silva, Artur Ribeiro Bastos e Francisco de Salles Baptista Ferreira — Hidráulica e Saneamento;
- 16 — José Joaquim Guimarães Ramos e Itaquê Mendes Câmara — Pontes;
- 17 — José de Ribamar Rodrigues Silveira — Cálculo Diferencial e Integral e Álgebra Linear;
- 18 — João Rodolfo Ribeiro Gonçalves e Francisco de Salles Baptista Ferreira — Portos e Vias Navegáveis;
- 19 — José Arcius Guimarães — Estatística;
- 20 — José Armond do Amaral — Materiais de Construção;

DOCUMENTA 151/73

21 — Hiran Carneiro dos Santos — Prática Desportiva;

22 — Hodel Jorge Azar — Construções de Edifícios;

23 — Haroldo Olympio Lisboa Tavares — Mecânica Geral e Organização Industrial;

24 — Manoel Eric Von Rorles Mendes — Geometria Analítica e Cálculo Vetorial e Cálculo Numérico;

25 — Paulo Cordeiro de Farias — Geologia;

26 — Raimundo Medeiros Lobato — Física Geral;

27 — Renato Pereira de Abreu — Direito e Legislação;

28 — Rosa Mochei Martins — Introdução à Engenharia e Estudo de Problemas Brasileiros.

II — Voto do Relator

Tendo sido cumpridas as diligências feitas, é o Relator de parecer que pode ser dado o reconhecimento do curso de Engenharia Civil da Escola de Engenharia do Maranhão, com 100 (cem) vagas anuais ou 50 (cinquenta) semestrais num único turno.

III — Conclusão da Câmara

A Câmara de Ensino Superior, 1.º grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5-junho-1973.
Newton Sucupira — Presidente, Heitor G. de Souza — Relator, B. P. Bittencourt, José Mariano da Rocha Filho, Vicente Sobrino Porto, Tarcísio Mello Padilha, José Barretto Filho.

IV — Decisão do Plenário

O Conselho Federal de Educação, em Sessão Plenária, aprova o parecer da Câmara de Ensino Superior, concluindo favoravelmente ao reconhecimento da Escola de Engenharia do Maranhão, com o curso de Engenharia Civil, mantida pelo Governo Estadual, sediada em São Luís, com um total de 100 (cem) vagas anuais, ou 50 (cinquenta) semestrais, num único turno.

Sala Barretto Filho, em 6-junho-1973.
Roberto Figueira Santos — Presidente,

Pe. José Vieira de Vasconcellos — Vice-Presidente, Abgar Renault, Alberto Decadato, B. P. Bittencourt, Edilla Garcia, Eduardo Faraco, Heitor de Souza, Barretto Filho, José Milano, Mariano da Rocha, Terezinha Saraiva, Newton Sucupira, Paulo Nathanael, Valmir Chagas, Tarcísio Padilha, T. D. de Souza Santos, Sobrino Porto, Alaguar Munhoz Maeder, Alcor de Queiroz Araújo, Lena Castello Branco, Nair Fortes Abu-Merhy, Edson Machado.

SOCIEDADE AMPARO AOS PRAIANOS DE GUARUJÁ — SP.

Alteração do Regimento da Faculdade de Educação Don Domênico (novos professores).

Relator: Sr. Cons. Abgar Renault

Parecer nº 521/73, CESu (2º Grupo), aprovado em 6/6/73 (Proc. nº 1.654/72-CFE).

I — Relatório

Atendendo as exigências formuladas no Parecer n.º 257/73, a Faculdade de Educação e Estudos Sociais Don Domênico faz a correção apontada no item 1.º da conclusão daquele parecer e apresentou os nomes dos professores Cônego Francisco L. de Almeida e Marcelino Pires de Carvalho para as disciplinas Fundamentos Filosóficos da Educação Cívica e História das Doutrinas Morais para satisfazer a exigência do item 2.º.

II — Voto do Relator

Nenhum dos dois professores tem especialização nas disciplinas, mas, considerando que se trata de matérias novas no currículo de nível superior, que o número de docentes é ainda pequeno, que ambos foram aprovados — o primeiro para lecionar História da Filosofia e Ética Geral (parecer do extinto Conselho Nacional de Educação, n.º 432/54, e 942/69, deste Conselho) e o segundo para Filosofia, pelo parecer n.º 1.379/72, deste Conselho, entendemos que podem ser aceitos já